



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

RESULTADO FINAL DO JUBILAMENTO

O colegiado do curso de Bacharelado em Medicina veterinária, em conformidade com a Seção XXII, artigo 357, incisos I, II, III e ainda o artigo 358 do Regimento Geral da UFAC, decidiu JUBILAR os alunos abaixo relacionados, conforme ata de reunião do colegiado.

Os alunos abaixo relacionados foram jubilados em conformidade com o Art.357 inciso II: “não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante doissemestres consecutivos ou intercalados;”.

Ordem	Matrícula	Nome	Justificativa
1.	20131800044	Ana Emília Santos Lopes	Não Apresentou justificativa
2.	20151800025	Ana Thaisa Castro de Lima de Brito	Não Apresentou justificativa
3.	20141800007	Anselmo Batista Lima	Não Apresentou justificativa
4.	20171800039	Bruno Thiago Alves de Oliveira Vidal	Não Apresentou justificativa
5.	20141802009	Cristiely Alves Chalub	Não Apresentou justificativa
6.	20151800041	Emelly Vitoria de Souza Dantas	Não Apresentou justificativa
7.	2011180036	Fábio Henrique Ferreira da Silva	Não Apresentou justificativa
8.	20181800038	Francisco Gabriel Ayache da Cunha	Não Apresentou justificativa
9.	20171800019	Guilherme Bichara Martins	Não Apresentou justificativa
10.	20151800033	Henrique Gois Ferreira	Não Apresentou justificativa
11.	20171804146	Igor Figueiredo Barros	Não Apresentou justificativa
12.	20141800017	Jamilla Figueiredo da Silva	Não Apresentou justificativa
13.	20181800044	Jessica Lourrane Coelho da Silva	Não Apresentou justificativa
14.	20181800042	Joao Paulo Escudeiro Leite	Não Apresentou justificativa
15.	20131800052	Jorge Moreira de Souza Junior	Não Apresentou justificativa
16.	20171804089	Júlio Cezar de Melo Silva	Não Apresentou justificativa
17.	20171800053	Kawany Nascimento Pinheiro	Não Apresentou justificativa
18.	20161800022	Lucas Albuquerque dos Santos	Não Apresentou justificativa
19.	20161800045	Marcelo Icaro Souza dos Santos	Não Apresentou justificativa
20.	20151808034	Maylane de Souza Pereira de Almeida	Não Apresentou justificativa
21.	20181800056	Regis Ronald Lima de Oliveira	Não Apresentou justificativa
22.	20181800007	Richel Silva de Carvalho	Não Apresentou justificativa
23.	20161800030	Taiz Luana Correia	Não Apresentou justificativa
24.	20171800005	Thays Karen Dora dos Santos	Não Apresentou justificativa
25.	20171800008	Vanessa Soares de Holanda	Não Apresentou justificativa
26.	20171800043	Yago Breno Silva de Souza	Não Apresentou justificativa
27.	20161802058	Yara Freitas da Silva	Não Apresentou justificativa

DO JUBILAMENTO

Art. 356. O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357. O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I - não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III - trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubramento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Rio Branco, 21 de setembro de 2022.



Prof. Dr. Henrique Jorge de Freitas

Vice-Cooreenador do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária